



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

DECISÃO

Processo nº 00196.004665/2024-28

1. Trata-se de recurso impetrado pela empresa **EMIBM ENGENHARIA E INOVACAO LTDA.** (CNPJ nº 37.071.313/0001-40), contra decisão proferida pelo pregoeiro do Cofen, referente à declaração da empresa vencedora no Grupo 4 do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025.
2. Em sede recursal, o pregoeiro manteve sua decisão fundamentadamente, não sendo possível vislumbrar atentado à lei ou às disposições editalícias. Pelo contrário, a atuação demonstrou atenção às normas licitatórias, aos princípios administrativos e à jurisprudência aplicável.
3. Ratifico o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **EMIBM ENGENHARIA E INOVACAO LTDA.**, à vista do que consta dos autos, pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
4. Assim, mantenho a decisão do Pregoeiro, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, no Grupo 4, a empresa **MEGA WORK DO BRASIL CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.** (CNPJ nº 08.902.296/0001-48).

Brasília, 17 de julho de 2025,

MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO

Responsável pela Homologação de Licitação
Portaria Cofen nº. 713, de 10 de maio de 2019